

**EDITAL Nº 08/VR/PAXXE/2014**

**Dispõe sobre a matrícula para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2014 para os acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê**

O Vice-Reitor de Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê - SC, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, **FAZ SABER**, através do presente edital, que encontram-se abertas, nos prazos e condições determinados neste edital, a matrícula para os acadêmicos dos cursos de graduação.

**1. DO LOCAL, PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**1.1.** A matrícula nos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê, ato que garante o vínculo do acadêmico à Universidade, somente poderá ser realizada via internet, no site <http://www.unoesc.edu.br/>, no período de **01 a 15 de Julho de 2014**, com boleto bancário à pagar até **15/07/2014**.

**1.2.** No período de **16/07/2013 até 24/07/2013**, o acadêmico em condição irregular (sem matrícula) poderá saná-la, realizando sua matrícula via portal de ensino, com o correspondente pagamento do boleto bancário gerado, sem qualquer desconto, e tendo o valor acrescido de multa, juros e correções contratuais a contar do vencimento oficial **15/07/2013**.

**1.3** Para a realização da matrícula via internet o acadêmico deverá:

1.3.1 Ter matrícula regular no semestre atual;

1.3.2 Possuir regularidade financeira, com vencimento em **15 de Julho de 2014**;

1.3.2 Estar em regularidade com a Biblioteca;

1.3.3 Ter entregue todos os documentos necessários a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;

1.3.4 Ter entregue o contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;

1.3.5 Possuir senha de consulta pela internet, fornecida pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA).

## **2. DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES EM OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**2.1.** Nos termos do Regimento da Unoesc, a rematrícula será feita por componente curricular, observados os pré-requisitos e/ou requisitos paralelos e a compatibilidade de horários.

## **3. DOS VALORES**

**3.1.** O valor referente à rematrícula consta da Portaria nº 044/VICE-REITOR/UNOESC-XXÊ/2013 da Vice-Reitoria de Campus, à disposição dos interessados na Tesouraria da Unoesc, Campus de Xanxerê.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**4.1.** É vedado ao aluno inadimplente, nos termos regimentais e na forma da Lei, a rematrícula nos cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê;

**4.2.** O acadêmico que não realizar a sua rematrícula no período indicado neste Edital será considerado desistente, nos termos do Regimento da Unoesc;

**4.3.** Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a rematrícula feita sem a observância dos dispositivos legais da Unoesc.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Xanxerê - SC, 23 de Junho de 2014.

**Prof. Genesio Teo**  
**Vice-reitor de Campus**